



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente  
Coordenação de Demandas de Órgãos Externos de Vigilância em Saúde

OFÍCIO Nº 422/2024/SVSA/COEX/SVSA/MS

Brasília, 27 de junho de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor

**EDUARDO DADE SALLUM**

Presidente da Câmara Municipal de Tatuí/SP

E-mail: [expediente@camaratatui.sp.gov.br](mailto:expediente@camaratatui.sp.gov.br)

**AO EXPEDIENTE**  
S. Sessões 107/24  
  
Presidente da Câmara

**Assunto: Requerimento nº 1679/2024 - Fornecimento da vacina para Herpes Zoster.**

NUP/SEI Nº 25000.083769/2024-61

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente e em atendimento ao Ofício nº 305/AJT/CMT/24, de 14/05/2024 (0041194552), por meio do qual a Câmara Municipal de Tatuí - SP encaminha o Requerimento nº 1679/2024 (fls. 3 a 5, 0041194552), que solicita o fornecimento da vacina para Herpes Zoster através do Sistema Único de Saúde, vimos informar que a demanda foi redirecionada ao Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI/SVSA), o qual exarou a manifestação contida na Nota Técnica nº 121/2024-CGICI/DPNI/SVSA/MS, anexa, nos seguintes termos:

**ANÁLISE**

Em atenção ao Requerimento n. 1679/24 da Câmara Municipal de Tatuí-SP, aprovado em Sessão Extraordinária e encaminhado a este Ministério de Estado da Saúde por meio do Ofício 305/AJT/CMT/24 (0041194552), de 14.05.2024, que solicita informações sobre a possibilidade de fornecimento da vacina Herpes-Zóster no SUS, a Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização (CGICI)/Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI)/Secretaria de Vigilância e Saúde e Ambiente (SVSA), desde Ministério, vem esclarecer o que segue.

A introdução de novos produtos imunobiológicos nas salas de vacinas da rede pública SUS depende de vários fatores, tais como a análise da situação epidemiológica da doença específica e sua classificação como um problema de saúde pública; a disponibilidade no mercado nacional e internacional de produtos seguros e eficazes; o custo-efetividade; a viabilidade de fornecimento do produto pelos laboratórios produtores nos quantitativos necessários, análise de custo operacional, consulta ao Comitê Técnico Assessor de Imunizações -CTAI sobre aspectos técnicos e científicos, aprovação do uso pela ANVISA/MS e pela CONITEC/SCTIE/MS.

Também, a política de introdução de vacinas tem caráter estruturante, para a garantia de eficiência e sustentabilidade. A incorporação de um novo produto no Programa Nacional de Imunizações (PNI) depende do fornecimento sustentável, se ampara no fortalecimento do complexo industrial nacional e na garantia da produção de insumos por laboratórios públicos no país. O Brasil acompanha o que há de mais recente no mundo, sempre alinhado com as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e dos especialistas do Comitê Técnico Assessor (CTAI), sendo reconhecido como um dos pioneiros na introdução de novas vacinas.

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI</b>	Data: 02/07/2024	Hora: 13:37
	Ofício Nº 263/2024	
	Autoria: Ethel Maciel	
	Assunto: Ofício nº 422/2024/SVSA/COEX/SVSA/MS Envia resposta ao Requerimento nº 1679/2024.	
<b>04129/2024</b> Número de Protocolo		

Desse modo, a vacina Herpes-Zóster está sendo avaliada. O Ministério da Saúde, com apoio de especialistas, vem buscando evidências científicas sobre segurança e eficácia das vacinas Herpes-Zóster disponíveis no mercado, identificando os grupos de risco de adquirir a doença e suas complicações, além do estudo econômico e de custo-efetividade, com intuito de avaliar a viabilidade da introdução da tecnologia no SUS, por intermédio do PNI.

#### CONCLUSÃO

Conclui-se, assim, que o Ministério da Saúde, por intermédio da Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização (CGICI)/DPNI/SVSA/MS, vem monitorando as novas tecnologias no âmbito da imunoprevenção e, em especial, a vacina Herpes-Zóster, que no momento encontra-se em processo de avaliação para uso no SUS por grupos populacionais em risco de adoecimento e complicações clínicas.

No mais, o Ministério da Saúde agradece pela participação na gestão pública de saúde, ao tempo em que se coloca à disposição para informações adicionais.

2. Face ao exposto, considerando que a Nota Técnica supramencionada traz elementos capazes de responder ao *quantum* solicitado pelo Órgão Diligenciador, restituímos o expediente para conhecimento da manifestação e providências que se fizerem necessárias.
3. Na oportunidade informamos o envio dos seguintes documentos:
  - Nota Técnica nº 121/2024-CGICI/DPNI/SVSA/MS (0041451388)
4. Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**ETHEL MACIEL**

Secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Ethel Leonor Noia Maciel, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 28/06/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0041630752** e o código CRC **67A51879**.

ANA CATARINA DE MELO ARAÚJO  
Coordenadora Geral  
Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

EDER GATTI FERNANDES  
Diretor  
Departamento do Programa Nacional de Imunizações

ETHEL MACIEL  
Secretária  
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gatti Fernandes, Diretor(a) do Departamento do Programa Nacional de Imunizações**, em 26/06/2024, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Catarina de Melo Araujo, Coordenador(a)-Geral de Incorporação Científica e Imunização**, em 27/06/2024, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ethel Leonor Noia Maciel, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 27/06/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0041451388** e o código CRC **1324AF20**.

Referência: Processo nº 25000.083769/2024-61

SEI nº 0041451388

Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização - CGICI  
SRTVN 701, Via W5 Norte Edifício PO700, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040  
Site - saude.gov.br